



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução 001/2020 e dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Resolução nº 01/2020 de 05 de abril de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ARTIGO 2º - *Consoante estabelecido no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., sempre no mês de Fevereiro de cada ano, revisão geral anual através de normas específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, devendo ser observado, no mínimo, o índice inflacionário do exercício anterior, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a título de recuperação salarial.*

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, continuando em pleno vigor os demais Artigos da Resolução nº 001, de 03 de março de 2020.

Monte Azul Paulista, 18 de agosto de 2020.



ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal